



CONCORRÊNCIA Nº. 01/2020
CONCESSÃO PÚBLICA

ATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do corrente ano, às 09h30min, na sala do Departamento de Licitações e Contratos, a Comissão especial designada pela Portaria nº 692/2020, composta dos membros, Josirley Oliveira dos Santos, Luiz Ozeneia dos Santos e Jose Naíme dos Reis de Sousa; estando todos os presentes, reuniram-se sob a presidência do primeiro para abertura do Processo Licitatório modalidade **Concorrência Nº. 01/2020**, objetivando a **Concessão para exploração da infraestrutura e da prestação dos serviços públicos de recuperação, melhoria, manutenção, conservação e operação da Estrada Vicinal Transliriri, entre o Porto da Balsa Santa Rosa e o limite entre os municípios de São Félix do Xingu – PA e Altamira – PA, com extensão 188,39 km, nos termos, no prazo e nas condições estabelecidas na Minuta do Contrato e dos Anexos do Edital**. O senhor Presidente procedeu à abertura da sessão, apresentando os demais membros da Comissão Permanente de Licitação, compareceu ao certame as empresas **CONSTRUTORA CONTINENTAL DE SÃO PAULO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 61.381.943/0001-04, representada neste ato pelo Sr. HELIO ANTONIO AMARAL MILITZ JUNIOR, inscrito no CPF nº 015.953.040-70; **TALISMÃ LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 21.651.403/0001-70, representada neste ato pelo Sr. RUSSEL ALVES GAMA, inscrito no CPF nº 010.610.711-97; **M.B. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 04.164.631/0001-05, representada neste ato pelo Sr. CASSYUS CARVALHO DE ARAUJO, inscrito no CPF nº 592.458.402-04 e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS EMPRESÁRIOS, GARIMPEIROS E DEMAIS USUÁRIOS DA ESTRADA TRANSIRIRI – APREGUET**, inscrita no CNPJ nº 37.321.336/0001-66, representada neste ato pelo Sr. FELIPE AUGUSTO DA SILVA GONDIM, inscrito no CPF nº 025.437.001-29. O Presidente pediu para que aguardassem mais 15 minutos, no intuito de comparecer mais licitantes, tendo em vista que o edital foi amplamente divulgado, passado o prazo estabelecido, nenhuma outra empresa se fez presente. AS 09h58min, foram credenciadas as empresas acima qualificadas. Dando prosseguimento na abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, a Comissão Especial efetuou a abertura dos envelopes nº 01 contendo a documentação de habilitação das Licitantes, após a averiguação da documentação, o Presidente determinou a todos os membros que rubricassem folha a folha a documentação das empresas participantes para, em seguida, disponibilizá-las para o representante das mesmas. Em seguida passou-se a registrar as alegações das empresas acerca dos documentos de habilitação nos seguintes termos: **I) A Empresa CONSTRUTORA CONTINENTAL DE SÃO PAULO LTDA fez as seguintes alegações:** 1) em relação à empresa TALISMÃ LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, informou que o Atestado de Visita Técnica está fora do prazo (item 7.1.9.1), que não consta certidão de regularidade da seguradora e administrador (item 8.11); 2) em relação à empresa M.B. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, que a mesma apresentou certidão de registro de somente 1 (um) profissional, que não apresentou a certidão de regularidade do administrador (item 8.11); 3) em relação à ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS EMPRESÁRIOS, GARIMPEIROS E DEMAIS USUÁRIOS DA ESTRADA TRANSIRIRI – APREGUET, informa a ausência da certidão de registro profissional do responsável técnico e o visto. **II) A Empresa M.B. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI fez as seguintes alegações:** 1) A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS EMPRESÁRIOS, GARIMPEIROS E DEMAIS USUÁRIOS DA ESTRADA TRANSIRIRI – APREGUET 1) não apresentou registro do balanço na Junta Comercial – JUCEPA (item 6.4.3); 2) ausência de acervo operacional de obra de arte de concreto (item



7.1.7); III) A Empresa **TALISMÃ LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** fez as seguintes alegações: 1) em relação à empresa **CONSTRUTORA CONTINENTAL DE SÃO PAULO LTDA**, apresentação de ficha de inscrição municipal desatualizada; A **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS EMPRESÁRIOS, GARIMPEIROS E DEMAIS USUÁRIOS DA ESTRADA TRANSIRIRI – APREGUET** não apresentou alegações acerca dos documentos de habilitação dos demais participantes. Às 12h15min a Comissão especial decidiu suspender a sessão por 03 (três) horas para análise da documentação de HABILITAÇÃO e das alegações. Às 14h:35m A Comissão Especial, após análise das alegações, verificou que, em relação à empresa **TALISMÃ LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, de fato o atestado de visita técnica está datado de 21/12/2020, contrariando o disposto no item 7.1.9, verificamos também a ausência da certidão de regularidade operacional expedida pela SUSEP, contrariando o item 8.11; em relação à empresa **M.B. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, verificamos a existência de certidão de registro de 2 (dois) profissionais e de termo de contratação futura de 1 (um) terceiro profissional, ressaltamos ainda que o edital não solicita a certidão de regularidade dos administradores da seguradora, razão pela qual as alegações não merecem prosperar; em relação à empresa **CONSTRUTORA CONTINENTAL DE SÃO PAULO LTDA**, ressaltamos que o item 6.2.2 do edital não faz referência temporal do comprovante de inscrição, razão pela qual a alegação não merece prosperar; em relação à **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS EMPRESÁRIOS, GARIMPEIROS E DEMAIS USUÁRIOS DA ESTRADA TRANSIRIRI – APREGUET**, verificamos a existência de certidão de registro profissional do responsável técnico e da Associação, em relação à alegação da ausência de acervo operacional de obra de arte de concreto, em consulta ao setor técnico desta municipalidade, o mesmo informou a compatibilidade dos acervos técnicos apresentados, conforme disposto no item 7.1.7 do edital, em relação à não apresentação registro do balanço na Junta Comercial – JUCEPA (item 6.4.3), destacamos a existência de registro do balanço em cartório, conforme regulamenta a Lei 6.015/73 em seu art. 4º sobre o registro da escrituração. Às 16h:50m Após examinar a documentação e as alegações, a Comissão Especial **HABILITOU** as empresas **CONSTRUTORA CONTINENTAL DE SÃO PAULO LTDA**, **M.B. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI** e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS EMPRESÁRIOS, GARIMPEIROS E DEMAIS USUÁRIOS DA ESTRADA TRANSIRIRI – APREGUET**, pois as mesmas cumpriram com todos os requisitos de habilitação e inabilitou a empresa **TALISMÃ LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, por apresentar documentação em desacordo com o edital. Ato continuo a empresa **TALISMÃ LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** manifestou a intenção de recurso contra a sua inabilitação no processo. Desde já abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso conforme item 11 do edital. Nada mais para constar, às 17:15hrs dou por encerrada a presente sessão que vai assinada por todos os presentes.


Luiz Ozeneia dos Santos
Membro da Comissão Especial de
Licitação
Portaria nº 692/2020


Josirley Oliveira dos Santos
Presidente da Comissão Especial de
Licitação
Portaria nº 692/2020


Jose Naime dos Reis de Sousa
Membro da Comissão Especial de
Licitação
Portaria nº 692/2020


CONSTRUTORA CONTINENTAL DE SÃO PAULO LTDA
CNPJ nº 61.381.943/0001-04
HELIO ANTONIO AMARAL MILITZ JUNIOR
CPF nº 015.953.040-70



TALISMÃ LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ nº 21.651.403/0001-70

RUSSEL ALVES GAMA

CPF nº 010.610.711-97

M.B. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ nº 04.164.631/0001-05

CASSYUS CARVALHO DE ARAUJO

CPF nº 592.458.402-04

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS EMPRESÁRIOS, GARIMPEIROS E DEMAIS USUÁRIOS
DA ESTRADA TRANSIRIRI – APREGUET**

CNPJ nº 37.321.336/0001-66

FELIPE AUGUSTO DA SILVA GONDIM

CPF nº 025.437.001-29